

LEI Nº. 1.220/2013

DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.365.718/0001-37, com objetivo de repassar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês para prestação de atendimento médico aos munícipes de Tabaí, consoante minuta de convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O convênio poderá ser prorrogado por no máximo 03 (três) vezes através de Termo Aditivo, tendo o Convênio vigência de 03 (três) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação.

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambientes e Assistência Social;

01 – FMS – Recursos Próprios;

2.069 – Convênio com Hospitais;

3.3.50.43.00.00.00.00.01.0040.0000.02.01.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 10 de Janeiro de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei solicitamos autorização legislativa para firmar convênio com a ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE – (Hospital de Montenegro), cujo objetivo é o atendimento dos munícipes de Tabai, conforme cláusula primeira da minuta de Convênio em anexo.

De início, salientamos que o presente projeto pretende atender exigências feitas pelo Hospital Montenegro, o qual elaborou modelo padrão de convênio a ser estabelecido entre o Hospital e os municípios.

O valor a ser pago permanece o mesmo do exercício anterior.

Vale lembrar que a Administração Municipal já tratou de mesma matéria anteriormente, porém ocorre a necessidade de continuarmos mantendo este convênio que visa manter o atendimento a saúde dos munícipes, considerando a inexistência de Hospital na cidade de Tabai, especialmente para atendimentos de média e grande complexidade.

Por isso, encaminhamos pedido de nova autorização legislativa para firmar novo convênio, cujo início se dará em 01 de janeiro de 2013, prevendo ainda que poderá ser prorrogado por iguais períodos, através de termo aditivo, até o prazo máximo de 31/12/2013.

Isto posto, contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de Janeiro de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal